

Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, MP 926 de 2020 e MP 961 de 2020, Portaria 369 de 29 de abril de 2020 e realizada nos termos da Lei 8.666/93 de suas posteriores alterações

Autorizo a contratação da empresa **ICM SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 05.487.412/0001-11, prestadora de serviços de assessoria e com o valor global de R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para auxílio e acompanhamento da coleta de dados, análise de informações recebidas e apuração do VAF – valor adicional fiscal do município de Arapua/MG.

Arapua/MG, 20 de abril de 2022.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, N° 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: (34) 3856-1234



CONTRATO N° 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2022

DISPENSA N° 004/2022

Contrato de prestação de serviços de consultoria técnica especializada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG** e a empresa **ICM SERVIÇOS LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, n° 111, Centro, Arapuá-MG, CEP 38.860-000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o n° 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, n° 228, Centro, Arapuá-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ICM SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.487.412/0001-11, com sede na Rua José de Santana, n° 454, Sala 305, Centro, em Patos de Minas/MG, CEP 38.700-052, representada neste ato por Wilson Gomes da Rocha, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n° M-1.816.726 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 350.293.586-68, residente e domiciliado à Rua Olinto Maciel, n° 310, Bairro Valparaíso, em Patos de Minas/MG, CEP 38.703-080 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços de assessoria para auxílio e acompanhamento de coleta de dados, análise de informações e apuração do VAF, decorrente da Dispensa n° 004/2022, Processo Administrativo N° 017/2022, observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria para auxílio e acompanhamento de coleta de dados, análise de

Bus *mp*



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG
Tel.: (34) 3856-1234



informações recebidas e apuração do VAF (Valor Adicional Fiscal) do município de Arapua/MG, tendo como ano base 2021, e exercício 2022, para determinação do índice de participação do município no repasse de ICMS.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

- 2.1 - O prazo de vigência do contrato inicia-se com sua assinatura e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.
- 2.2 - O prazo deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivos, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços indicados em sua vigência ou por conveniência das partes, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 3.1 - Pela referida prestação de serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante nota fiscal, a importância de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), conforme mapa de apuração anexada a este instrumento.
- 3.2 - O preço dos serviços previsto nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.
- 3.3 - O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapua, comprovando a entrega.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 4.1 - Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados na sede da Prefeitura, e em locais diversos quando assim for preciso. Poderão ser realizadas diligências para fora do município à fim de atender as necessidades da prestação de serviço.
- 4.2 - Deverão ser emitidos relatórios trimestrais à cerca da prestação de serviço.
- 4.3 - As atividades a serem desenvolvidas serão:
- I. Auxílio e acompanhamento de coleta de dados do VAF;
 - II. Análise de informações recebidas da Receita Federal, Receita Estadual, Administração Fazendária e demais entes públicos.
 - III. Apuração do Valor Adicional Fiscal do Município
 - IV. Emissão de relatórios para o departamento Tributário do Município.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a prestação de serviços;
- 5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços, bem como com a sua execução;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: (34) 3856-1234



5.4 - Prestar os serviços atendendo as especificações mínimas descritas no Edital, em caso de descumprimento estará sujeito à aplicação das penalidades previstas neste edital.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Supervisionar a correta prestação dos serviços com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecida neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá/MG para o exercício de 2022, dotações orçamentárias Nº:

- **02.10.02 04 122.0008 2.0008 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
01 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1 - A não prestação de serviços requisitados, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.
- 9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, N° 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: (34) 3856-1234



10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em 02 duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arapuá/MG, 20 de abril de 2022.


PREFEITURA DE ARAPUÁ


CNPJ n° 19.942.895/0001-01

Contratante

João Batista Terto da Cunha

CPF n° 565.882.326-91

Prefeito


ICM SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ n° 05.487.412/0001-11

Contratada

Wilson Gomes da Rocha

CPF n° 350.293.586-68

Representante

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

CPF: _____

CPF: _____



GOVERNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos
Mapa de Apuração do Processo de Licitação nº
Modalidade:DISPENSA
Processo Administrativo:

000017/2022
000004/2022
000018/2022

Fornecedor 002189 ICM SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 05.487.412/0001-11

Centro de Custo 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Requisitante Final 00003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

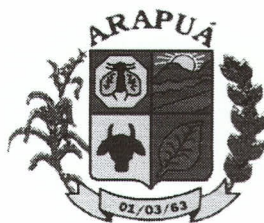
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	515436	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DA COLETA DE DADOS, ANÁLISE DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF - VALOR ADICIONAL FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, ANO BASE 2016, EXERCÍCIO 2017, PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS.		SV	6,000	2.650,0000	15.900,0000

Total do requisitante final SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 15.900,00

Total do Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 15.900,00

Total Fornecedor ICM SERVIÇOS LTDA ME 15.900,00

Total da Licitação 15.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

DISPENSA Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA AUXILIO E ACOMPANHAMENTO DA COLETA DE DADOS, ANÁLISE DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF – VALOR ADICIONAL FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUA/MG, NO ANO DE 2016, EXERCÍCIO 2017, PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS, que adjudicou as seguintes empresas:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DECLARO sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do *Processo Licitatório nº 017/2022, Dispensa nº 004/2022*, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapua/MG, bem como no site oficial do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG

CONTRATADO:

- **CONTRATO Nº 013/2022**
ICM SERVIÇOS LTDA - ME
Inscrita no CNPJ nº 05.487.412/0001-11
Valor global: R\$15.900,00 (quinze mil novecentos reais)

Arapuá/MG, 20 de abril de 2022.


Elvis Gonçalves Boaventura
Presidente da Comissão de Licitação